

13 — Formalização da candidatura:

13.1 — Documentos que devem acompanhar o processo de candidatura:

a) Formulário de candidatura e requerimento integralmente preenchido, disponível em: <https://www.exercito.pt/pt/recrutamento/categorias/sargentos>;

b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias exigidas na alínea b) do ponto 8. do presente Aviso;

c) Fotocópia simples do certificado de registo criminal atualizado;

d) Fotocópia da carta de condução (opcional);

e) Informação “Modelo 16” com parecer do Comandante/Diretor/Chefe, fazendo referência ao comportamento moral e cívico, para os candidatos militares.

13.2 — Documentos que devem acompanhar o candidato no dia em que realiza as Provas de Classificação e Seleção:

a) O original ou cópia autenticada do certificado de habilitações literárias;

b) O original do certificado de registo criminal atualizado;

c) Microrradiografia ou raio X ao tórax, com o respetivo relatório impresso, realizado nos 60 dias anteriores à data em que realizar as Provas de Classificação e Seleção.

13.3 — Os documentos que acompanham o processo de candidatura devem ser entregues pessoalmente, ou enviados por correio registado, com aviso de receção, para um dos seguintes Centros de Recrutamento (CR) ou Gabinetes de Atendimento ao Público (GAP):

CR Lisboa — Palácio Vilalva, Largo S. Sebastião da Pedreira, 1069-020 Lisboa

CR Vila Nova de Gaia — Av.ª de França, 213-R/C, 4050-278 Porto

GAP Braga — Rua do Fecisco, 4700-106 Braga

GAP Coimbra — Largo de Santana, 3000-360 Coimbra

GAP Faro — Rua Vasco da Gama, n.º 52 e 56, 8004-007 Faro

GAP Funchal — Rua da Carreira, 155, 9000-042 Funchal

GAP Ponta Delgada — Campo Militar de S. Gonçalo, 9504-537 Ponta Delgada

GAP Vila Real — Av.ª Cidade de Orense, Bloco 2, Loja 12, 5000-671 Vila Real

GAP Viseu — Rua Direita, 3504-503 Viseu

GAP Bragança — Centro de Memória do Forte S. João de Deus, 5300-263 Bragança

GAP Castelo Branco — Campo Mártires da Pátria, 6000-097 Castelo Branco

GAP Guarda — Praça do Município, 6300-854 Guarda

GAP Chaves — Av. dos Bombeiros Voluntários, 5400-121 Chaves

GAP Évora — Largo S. Domingos, 7000-519 Évora

GAP Tomar — Estrada do Barreiro, 2300-442 Tomar

GAP Lamego — Bloco da Feira, Loja 7, 5100-096 Lamego

GAP Aveiro — Gab. Atend. Integrado da Câmara Municipal de Aveiro, Cais da Fonte Nova, 3800-200 Aveiro

14 — Calendário previsto para as Provas de Classificação e Seleção e para a Incorporação:

a) As Provas de Classificação e Seleção decorrerão durante o mês de janeiro de 2017;

b) A Incorporação está prevista para 22 de março de 2017.

15 — Em tudo o que não estiver contemplado no presente Aviso são aplicadas as disposições da Lei n.º 174/99, de 21 de setembro (Lei do Serviço Militar), com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 01/2008, de 6 de maio e no Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de março.

16 — São excluídos do presente concurso os candidatos que não efetuam a entrega da totalidade dos documentos até ao final do prazo indicado no ponto 5., e que no dia das provas de classificação e seleção, não se façam acompanhar dos documentos mencionados nas alíneas a), b) e c) do ponto 13.2 do presente Aviso.

17 — Composição do Júri:

Presidente:

Chefe da Repartição de Recrutamento.

Vogais Efetivos:

Chefe da Secção de Imagem, Comunicação e Marketing;

Chefe da Secção de Recrutamento.

Vogais Suplentes:

Chefe da Secção de WEB;

Chefe da Secção de Programação e Controlo.

18 — A lista de classificação final será divulgada para consulta na Repartição de Recrutamento da Direção de Administração de Recursos Humanos ou em [www.exercito.pt](http://www.exercito.pt) — Campo Recrutamento — categorias sargento.

19 — Endereços e locais disponíveis para obter esclarecimentos adicionais:

[www.exercito.pt](http://www.exercito.pt) (Campo Recrutamento — categoria sargento); [recrutamento@mail.exercito.pt](mailto:recrutamento@mail.exercito.pt);

Linha Verde do Exército — 800 20 12 74

CR Lisboa — Palácio Vilalva, Largo S. Sebastião da Pedreira, 1069-020 Lisboa

CR Vila Nova de Gaia — Av.ª de França, 213-R/C, 4050-278 Porto  
Tele 913773799

Tel. 228340867

GAP Braga — Rua do Fecisco, 4700-106 Braga

Tel. 253214659

GAP Coimbra — Largo de Santana, 3000-360 Coimbra

Tel. 239090578

GAP Faro — Rua Vasco da Gama, n.º 52 e 56, 8004-007 Faro

Tel. 289822293

GAP Funchal — Rua da Carreira, 155, Apartado 228, 9000-042 Funchal  
Tel. 291222124

GAP Ponta Delgada — Campo Militar de S. Gonçalo, 9504-537 Ponta Delgada

Tel. 296653000

GAP Vila Real — Av.ª Cidade de Orense, Bloco 2, Loja 12, 5000-671 Vila Real

Tel. 259303590

GAP Viseu — Rua Direita, 3504-503 Viseu

Tel. 232431285

GAP Bragança — Centro de Memória do Forte S. João de Deus, 5300-263 Bragança

Tel. 273328378

GAP Castelo Branco — Campo Mártires da Pátria, 6000-097 Castelo Branco

Tel. 272092011

GAP Guarda — Praça do Município, 6300-854 Guarda

Tel. 271214008

GAP Chaves — Av. dos Bombeiros Voluntários, 5400-121 Chaves

Tel. 276348279

GAP Évora — Largo S. Domingos, 7000-519 Évora

Tel. 266760192

GAP Tomar — Estrada do Barreiro, 2300-442 Tomar

Tel. 249327220

GAP Lamego — Bloco da Feira, Loja 7, 5100-096 Lamego

Tel. 254619328

GAP Aveiro — Gab. Atend. Integrado da Câmara Municipal de Aveiro, Cais da Fonte Nova, 3800-200 Aveiro

Tlm. 913773862

24 de novembro de 2016. — O Diretor, *José Ulisses Veiga Santos Ribeiro Braga*, Major-General.

210049779

## CULTURA

### Gabinete do Ministro

#### Portaria n.º 473/2016

A Estação de Arte Rupestre da Lageira encontra-se classificada como sítio de interesse público, conforme Portaria n.º 654/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 8 de agosto.

Situada numa região com poucos exemplares conhecidos de arte rupestre, é constituída por uma rocha insculptada, virada ao poente e situada numa meia encosta dominando um amplo horizonte, cronologicamente balizada entre o Neolítico final e a Idade do Bronze.

O complexo conjunto de motivos que ostenta, pertencentes à mesma fase de gravação, inclui temas geométricos (círculos e espirais), meandros, elementos serpentiformes e pontos alinhados, podendo considerar-se um dos grupos rupestres galaico-portugueses de localização mais meridional em território português.

O presente diploma define uma zona especial de proteção que tem em consideração a visibilidade do sítio a partir da bacia visual onde se insere, e a sua fixação visa salvaguardar as perspetivas de contemplação existentes, garantindo ainda a adequada área de sensibilidade arqueológica.

Tendo em vista a necessidade de proteger a envolvente do sítio classificado, é criada uma área de sensibilidade arqueológica, correspondente a toda a zona especial de proteção.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 115/2011, de 5 de dezembro, e n.º 265/2012, de 28 de dezembro, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.ºs 1 e 2 alínea d) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, manda o Governo, pelo Ministro da Cultura, o seguinte:

Artigo único

**Zona especial de proteção**

1 — É fixada a zona especial de proteção da Estação de Arte Rupestre da Lageira, na Serra do Cabeço da Rainha, União das Freguesias de Ermida e Figueiredo, concelho da Sertã, distrito de Castelo Branco, classificada como sítio de interesse público pela Portaria n.º 654/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 8 de agosto, conforme planta constantes do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

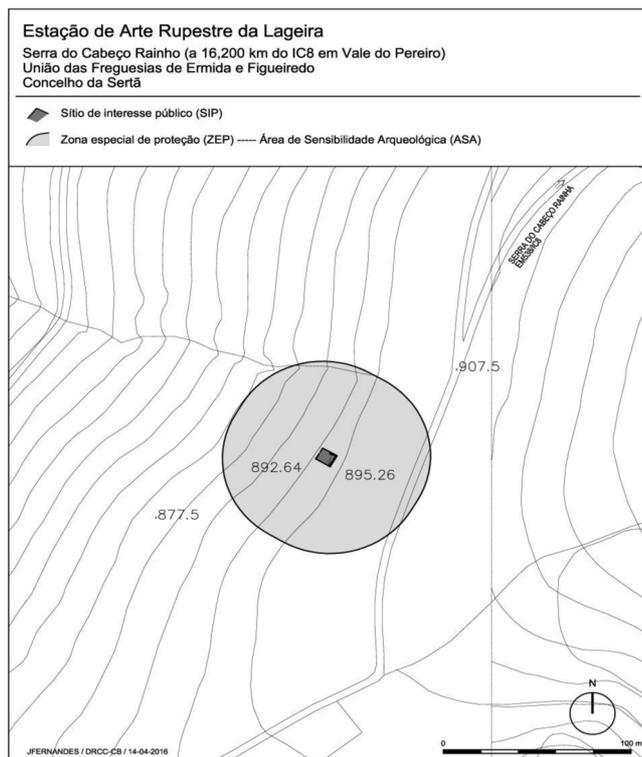
2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 115/2011, de 5 de dezembro, e n.º 265/2012, de 28 de dezembro, é criada uma área de sensibilidade arqueológica, coincidente com a ZEP, em que:

a) Todas as operações com impacto no solo ou subsolo devem ter acompanhamento arqueológico, presencial e sob a responsabilidade de um arqueólogo;

b) Na sequência da eventual identificação de contextos arqueológicos que imponham a utilização de outros meios de caracterização e registo, devem ser realizados trabalhos arqueológicos complementares à ação de caráter genérico definida na alínea anterior.

23 de novembro de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carriho de Castro Mendes*.

ANEXO



210045663

**Portaria n.º 474/2016**

A Estação de Arte Rupestre da Fechadura encontra-se classificada como sítio de interesse público, conforme Portaria n.º 652/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 6 de agosto.

Situada numa região com poucos exemplares conhecidos de arte rupestre, é constituída por um afloramento rochoso insculturado, virado a poente, e em posição dominante sobre um amplo vale.

As gravuras que ostenta, distribuídas pela parte inferior da rocha, incluem um conjunto de motivos filiformes aparentemente filiados com um dos grupos regionais característicos do interior do território português

e da zona mais ocidental da Meseta, cronologicamente balizáveis entre o Bronze Médio e o final da Idade do Ferro, aos quais se soma o que aparenta ser uma inscrição pré-latina, e ainda representações de estrelas de cinco pontas, estas de cronologia eventualmente medieval.

O presente diploma define uma zona especial de proteção que tem em consideração a visibilidade do sítio a partir da bacia visual onde se insere, e a sua fixação visa salvaguardar as perspetivas de contemplação existentes, garantindo ainda a adequada área de sensibilidade arqueológica.

Tendo em vista a necessidade de proteger a envolvente do sítio classificado, é criada uma área de sensibilidade arqueológica, correspondente a toda a zona especial de proteção.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 115/2011, de 5 de dezembro, e n.º 265/2012, de 28 de dezembro, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.ºs 1 e 2 alínea d) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, manda o Governo, pelo Ministro da Cultura, o seguinte:

Artigo único

**Zona especial de proteção**

1 — É fixada a zona especial de proteção da Estação de Arte Rupestre da Fechadura, na Serra do Figueiredo, União das Freguesias de Ermida e Figueiredo, concelho da Sertã, distrito de Castelo Branco, classificada como sítio de interesse público pela Portaria n.º 652/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 6 de agosto, conforme planta constantes do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

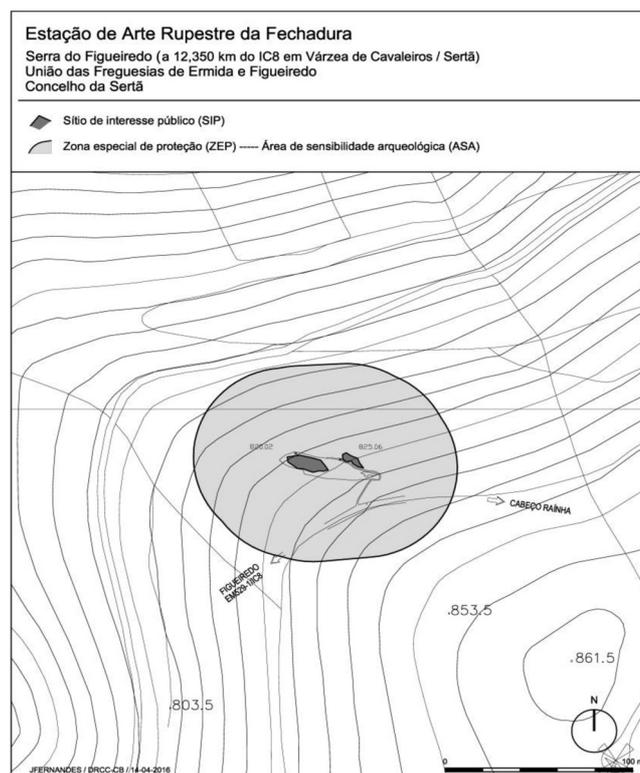
2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 115/2011, de 5 de dezembro, e n.º 265/2012, de 28 de dezembro, é criada uma área de sensibilidade arqueológica, coincidente com a ZEP, em que:

a) Todas as operações com impacto no solo ou subsolo devem ter acompanhamento arqueológico, presencial e sob a responsabilidade de um arqueólogo;

b) Na sequência da eventual identificação de contextos arqueológicos que imponham a utilização de outros meios de caracterização e registo, devem ser realizados trabalhos arqueológicos complementares à ação de caráter genérico definida na alínea anterior.

23 de novembro de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carriho de Castro Mendes*.

ANEXO



210045647